



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 024/2024 – SEDUC

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO BANCO DE CADASTRO
RESERVA PARA ALFABETIZADOR(A) VOLUNTÁRIO(A), NO ÂMBITO DO
PROGRAMA MARANHÃO ALFABETIZADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO – SEDUC/MA**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o disposto no artigo art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, o Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, que autoriza a reprogramação dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado, de que trata o § 2º do art. 8º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, Resolução nº 01, de 31 janeiro de 2024 com a redação alterada pela Resolução nº 04, de 4 de abril de 2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização, no presente ano, dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, transferidos em dois ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos e o Decreto nº 39.143-A de 10 de junho de 2024, que institui o Programa Maranhão Alfabetizado, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições, para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos(as) para a formação de cadastro reserva para a prestação de atividades voluntárias de **ALFABETIZADOR(A) VOLUNTÁRIO(A) DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, nos municípios jurisdicionados às Unidades Regionais de Educação de Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Chapadinha, Codó, Imperatriz, Itapecuru Mirim, Lago da Pedra, Pedreiras, Pinheiro, Rosário, Santa Inês, São João dos Patos, São Luís, Timon, Viana e Zé Doca, no âmbito do Programa Jornada de Alfabetização, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, vide ANEXO I e ANEXO IV deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada pública para seleção de **ALFABETIZADOR(A) VOLUNTÁRIO(A) DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado, será regido por este Edital, seus ANEXOS, avisos e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.2 Constitui objeto deste edital a seleção, para prestação de atividades voluntárias, de candidatos(as) a alfabetizador(a) voluntário(a) de jovens, adultos e idosos, no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA conforme requisitos básicos, exigidos no ANEXO II deste Edital, ficando resguardada a convocação primeiramente, dos classificados no Edital nº 16/2024 - SEDUC, onde houver classificados nos municípios e cargos da convocação. O Programa Brasil Alfabetizado atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização no meio rural e/ou urbano.

1.3 A presente Chamada Pública, terá validade de 2 (dois) anos e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, e obedecidas as normas deste Edital.

1.4 A seleção da presente Chamada Pública, constará de **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente**, realizado em **etapa única** e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.5 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site da SEDUC.

1.7 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas a última registrada no sistema com os devidos dados preenchidos, dentro do período de inscrição.

1.8 Será divulgado o Resultado Preliminar com os nomes dos alfabetizadores(as) voluntários(as) de jovens, adultos e idosos, classificados em ordem decrescente de pontuação, como também, após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final com os nomes dos classificados em **ordem decrescente de pontuação**, postado exclusivamente no site da SEDUC, de acordo com o Cronograma, ANEXO IV.

1.9. A convocação dos candidatos se dará no site da SEDUC, mediante edital de convocação.

1.10. A inscrição na presente Chamada Pública implica desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Assim, o candidato deverá anexar os documentos, exigidos no item 2, deste Edital e declarar sob termo de compromisso e responsabilidade que entregará os documentos constantes no item 14.2, deste Edital, no ato da convocação para a outorga da bolsa, se convocado for, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.11. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, mas que deixarem de anexar, no ato da inscrição, o **Laudo Médico e/ou os que concorrerem pela cota de Pessoas Pretas ou Pardas, mas deixarem de anexar a Autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardas**, na hipótese de serem convocados para assinatura da outorga da bolsa, a convocação se dará pela Ampla Concorrência, embora o nome conste na lista de cotas pessoas pretas ou pardas ou nas vagas destinadas à pessoa com deficiência - PCD.

1.12. Os candidatos que fizerem opção no Formulário de Inscrição por cotas de Pessoas Pretas ou Pardas ou a vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, se classificados, terão seus nomes constantes tanto na Lista de Ampla concorrência quanto na Lista de Cotas para Pessoas Pretas ou Pardas ou nas Vagas destinadas à Pessoas com Deficiência - PCD.

1.13. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, sobretudo, o campo **MUNICÍPIO**, para o qual pretende pleitear a vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas a partir das **00h do dia 26 de julho de 2024 até às 23h59 do dia 29 de julho de 2024**, exclusivamente no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, via preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.2 **Documento obrigatório para classificação** a ser anexado junto ao Formulário de Inscrição:

2.2.1 **Documento de identificação com foto**, frente e verso. Serão aceitos como Documentos de Identificação, somente os seguintes documentos com foto: **Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.) Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social –CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH** (somente o modelo que contém foto).

2.2.2. Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição o documento de identificação, frente e verso, constante no item 2.2.1, legível e digitalizado em formato PDF, **sob pena de desclassificação**

2.3. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, mediante termo de compromisso e responsabilidade, constante no formulário de inscrição, que apresentará os documentos de exigência obrigatória, constante no item 14.2, inclusive os comprovantes dos Requisitos Básicos, nos termos do ANEXO II, deste Edital, no ato da convocação para a outorga da bolsa, sob pena de desclassificação e convocação do subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição; informações falsas ou inexatas dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declaração ou dados e ou outras irregularidades na documentação, resultará na desclassificação no presente Certame e a anulação de todos os atos decorrentes da classificação feita com base em informações falsas ou inexatas, sem o prejuízo do candidato responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente, com a garantia do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.5. A Secretaria de Estado da Educação se reserva o direito de desclassificar do Certame o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa ou preencher de forma incorreta.

2.6. **Documentos obrigatórios para a pontuação:** O candidato deverá observar o ANEXO V deste Edital, que trata do **Quadro de Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente**, para o cargo ofertado, e no ato da inscrição anexar os comprovantes exigidos obrigatoriamente em formato PDF para a pontuação, sob pena da não pontuação referente ao item não comprovado.

2.6.1 É facultativo no ato da inscrição comprovar os documentos dos REQUISITOS BÁSICOS, porém é obrigatório marcar na ficha de inscrição a opção correspondente aos requisitos que possui, bem como marcar o Termo de responsabilidade pelas informações prestadas a respeito dos requisitos básicos.

2.6.2 É obrigatório comprovar com documentos físicos, os REQUISITOS BÁSICOS, no ato da convocação para a assinatura do **Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa**, sob pena de ser desclassificado se não comprovar os requisitos básicos do cargo que teve aprovação.

2.7. A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, assim como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, sendo o candidato eliminado do Certame.

2.8. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

2.9. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

2.10. Após completar o processo de inscrição no Certame em pauta, o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3. DAS BOLSAS

3.1 O(a) alfabetizador(a) voluntário(a) de jovens, adultos e idosos, no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado, **exercerá função de natureza voluntária**, conforme definido no art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, **receberá bolsa para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades no Programa**, com base no disposto no § 1º do artigo 11 da Lei nº 10.880/2004.

3.2 O valor da bolsa já inclui os custos que o candidato poderá ter com despesas de deslocamento e alimentação durante o programa.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

4.1 A convocação se dará por Edital de Convocação divulgado no Site da SEDUC, que constará a relação dos candidatos classificados neste Certame, convocados de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, por ordem de classificação e respeitadas as cotas de PCD E PPP, previstas neste Edital. Além disso, será respeitada a relação dos documentos de exigência obrigatória para a outorga da bolsa, com entrega na Unidade Regional de Educação do respectivo município correspondente a função que foi selecionado, no prazo previsto no Edital de convocação, sob pena de desclassificação.

4.2 O candidato que deixar de atender a convocação no prazo ou não entregar os documentos exigidos no item 14.2 e que assinalou no formulário de inscrição, no ato de inscrição e se comprometeu apresentar no ato da convocação, será desclassificado e será convocado o subsequente;

4.3 Após a análise dos documentos entregues na convocação e estando em conformidade com as regras editalícias, o candidato assinará o **Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa**.

4.4 Os candidatos selecionados que, no ato de convocação, não se apresentarem ou desistirem da vaga, por quaisquer motivos, **perderão o direito à bolsa e será convocado o candidato subsequente;**

4.5 Após o candidato assinar o Termo de outorga para a Bolsa e receber a Carta de Apresentação, terá o prazo de **02 dias** úteis para se apresentar e iniciar suas atividades de Alfabetizador, conforme descritas neste Edital, ANEXO II, sob pena de cancelamento da Bolsa, salvo os casos com justificativa comprovada.

4.6 É facultado à SEDUC promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5. DOS VALORES E PAGAMENTO DA BOLSA

5.1 O valor da Bolsa será concedido ao(à) alfabetizador(a) voluntário(a) de jovens, adultos e idosos, conforme descrição expressa no Termo de Outorga, e será efetivado mensalmente, condicionado à apresentação e aprovação Ande Relatório Mensal de Atividades, constando as evidências comprobatórias do cumprimento das atividades de Alfabetizador(a), com a descrição das atividades desenvolvidas, registros fotográficos, frequência dos estudantes, registro de frequência docente, entre outros instrumentos utilizados nos processos pedagógicos e/ou administrativos de exigência obrigatória para o pagamento da bolsa.

5.2 Bolsistas que **não** apresentarem Relatório Mensal de Atividades até o décimo quinto dia do mês **não terão pagamento efetivado** até regularização do referido documento.

5.3 Relatórios Mensais de Atividades deverão atender aos padrões e diretrizes estabelecidas pela SEDUC e pelo Programa Maranhão Alfabetizado.

5.4 Os candidatos classificados irão desenvolver as atividades de alfabetizadores(as) Voluntários de jovens, adultos e idosos, no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, por até **5 meses**, em regime de no mínimo **20 (vinte) horas de trabalho semanais**, e receberão, a título de bolsa, o valor de:

5.4.1 Alfabetizador(as) de jovens, adultos e idosos: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

5.5 A lotação do(a) alfabetizador(a) de jovens, adultos e idosos convocado para a outorga da bolsa será efetuada obedecendo às vagas previstas no Edital de Convocação durante a vigência do Certame, podendo mediante Termo de Aceite, o candidato classificado para um município ser lotado em outro, desde que no local de destino não haja candidatos classificados para a mesma função.

5.6 As atividades realizadas pelo alfabetizador(a) voluntário de jovens, adultos e idosos, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, será de no mínimo **20 (vinte) horas semanais**, podendo ocorrer durante os **turnos diurno e/ou noturno**, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

6. DA VAGA DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 A pessoa com deficiência poderá fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas **5% (cinco por cento) das vagas existentes**, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas à função.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá, no Formulário de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria da função a que concorre, descritas de forma sintética neste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

6.4 É obrigatório o candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência comprovar com o **Lauda Médico emitido nos últimos 12 meses**, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, sob pena de perder a vaga da cota se não apresentar juntamente com os documentos e títulos na outorga da bolsa.

6.5 O candidato com deficiência que, no ato da assinatura da outorga da bolsa **não** comprovar essa condição acarretará a perda do direito à vaga reservada à cota para a pessoa com deficiência, passando a concorrer à ampla concorrência.

6.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

6.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem da cota e na listagem de ampla concorrência da categoria do cargo.

6.8 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

6.9 Caso não haja inscrição de candidatos declarados pessoa com deficiência, as bolsas reservadas a essa cota serão preenchidos por candidatos inscritos na ampla concorrência.

7. DA VAGA RESERVADA A CANDIDATO PRETO OU PARDO

7.1 Em cumprimento a Lei Estadual n.º 10.404/2015, ficam reservadas aos pretos ou pardos o percentual de **20% (vinte por cento) das vagas existentes**, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ato da inscrição no Processo Seletivo. É vedada a declaração em momento posterior.

7.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não faça a opção no ato de inscrição.

7.4 No Formulário de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como preto ou pardo, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

7.5 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.5.1 Os candidatos pretos ou pardos ou PCD, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.5.2 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto posteriormente classificado.

7.6 Na hipótese de **não** haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.7 Os candidatos pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas no ato de outorga da bolsa.

7.8 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos pretos ou pardos.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A SELEÇÃO constará de **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente e Alfabetizador Popular no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado**, conforme estabelecido no Quadro de Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente e Alfabetizador Popular no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (ANEXO V).

8.2 Serão classificados os candidatos que preencherem o formulário de inscrição de forma completa e correta e anexar o documento de exigência obrigatória para a classificação nos termos do **item 2**, e declararem que atendem os Requisitos Básicos constante no ANEXO II deste edital,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

conforme as exigências editalícias, e no ato da convocação apresentarem os documentos de exigência obrigatória, conforme item 14.2 deste edital.

8.3 Os candidatos que não comprovarem, no prazo previsto pelo Edital de Convocação, todos os documentos nos termos do item 14.2, as informações constantes no formulário de inscrição, serão desclassificados e será convocado o candidato subsequente.

8.4 A seleção tem caráter classificatório e desclassificatório.

8.5 Será desclassificado o candidato que declarar no ato da inscrição, porém não atender aos Requisitos Básicos para a atuação como alfabetizador(a) voluntário(a) de jovens, adultos e idosos, conforme ANEXOS V e VI deste Edital, na fase da convocação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

9.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

9.2 A nota final do candidato será o total de **pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente e de Alfabetizador Popular**, de acordo com o ANEXO V constante neste Edital.

9.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
- b) Obtiver maior número de pontos no item Formação continuada;
- c) Caso o empate persista, o desempate seguirá com o critério de idade. Dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

10.1 Será desclassificado o candidato que:

10.1.1 Deixar de anexar o documento obrigatório para classificação de que trata o **item 2**;

10.1.2 Deixar de apresentar documento obrigatório para a classificação, conforme exigido no edital;

10.1.3 Assinalar, no formulário de inscrição, Termo de Compromisso e Responsabilidade nível incompatível com a sua formação ou não comprovar que atende aos Requisitos Básicos para atuar como alfabetizador(a) voluntário de jovens, adultos e idosos, conforme ANEXOS IV e V, deste Edital, no ato da Convocação;

10.1.4 Apresentar documento obrigatório e/ou da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente em nome de terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 10.1.5 Apresentar documento de identificação divergente do que é exigido;
- 10.1.6 Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;
- 10.1.7 Anexar documentos com arquivo corrompido;
- 10.1.8 Anexar documentos ilegíveis;
- 10.1.9 Deixar de preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação decorrente da avaliação de títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o **prazo de 24h** (vinte e quatro horas), contados a partir das **00h** do dia subsequente ao da divulgação do Resultado preliminar, conforme Cronograma, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

11.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que ele tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

11.4 O candidato terá conhecimento da resposta do Recurso na data do Resultado Final, no mesmo endereço eletrônico do **item 11.2**, na aba Recurso.

11.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no **item 11.2**.

11.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

11.7 Cada candidato **só poderá interpor um recurso**.

11.8 Poderá ser anexado documentos na fase do recurso ou fazer alteração e/ou substituição de documento anexado no sistema de inscrição.

11.9 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos possam vir a ter, frente ao Edital, em face dos documentos anexados na fase de inscrição, conforme cronograma.

11.10 A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA

12.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 11, o Resultado Final da seleção da presente Chamada Pública, será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da SEDUC.

12.2 A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site da SEDUC, a listagem contendo o resultado final da Chamada Pública, com a pontuação de todos os candidatos.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 O prazo de validade da presente Chamada Pública, Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.

14. DA OUTORGA DAS BOLSAS

14.1 Aos candidatos classificados e convocados e que atendam às exigências editalícias, constantes neste Edital e no Edital de Convocação, serão outorgadas bolsas nos termos do item 3, deste Edital, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade.

14.2 :A outorga das bolsas para o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado, está condicionada ao atendimento obrigatório das seguintes exigências e apresentação dos documentos comprobatórios, constantes neste item:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da outorga da bolsa;
- c) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- d) Apresentar Documento de identificação;
- e) Apresentar CPF e comprovante de regularidade do CPF;
- f) Apresentar Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Apresentar Certificado Reservista, para o sexo masculino;
- h) Comprovar os requisitos básicos exigidos para exercício da função pretendida, conforme ANEXOS IV e V, bem como a comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme indicado neste Edital, em caso de não comprovação não poderá ser outorgada a bolsa e será convocado o candidato subsequente;
- i) Se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

atribuições da função pretendida comprovada por Laudo médico;

- j) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- k) Apresentar a documentação original informadas no ato da inscrição para a outorga da bolsa prevista no presente Edital. Em caso de não comprovação não será outorgada a bolsa, sendo convocado o candidato subsequente;
- l) Comprovante de residência em nome do candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto neste Edital, ANEXO VI;
- m) Comprovante do PIS ou PASEP;
- n) Comprovante de dados bancários;
- o) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- p) Folha corrida expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- q) Certidão Negativa de Condenação Criminal nas esferas Federal e da Justiça Eleitoral, bem como, Certidão Negativa relativa ao Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU;
- r) Apresentar Autodeclaração de preto (a) ou pardo (a), caso for convocado pela cota, conforme o modelo deste edital, ANEXO IX;
- s) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da outorga da bolsa, nos prazos estabelecidos e divulgados no site da SEDUC.

15. DA DESISTÊNCIA

15.1 O candidato classificado e convocado poderá desistir da bolsa mediante assinatura do Termo de Desistência, ANEXO VIII.

15.2 Caso haja desistência de um candidato aprovado e convocado, será observado a classificação do Resultado Final homologado para convocar o candidato classificado subsequente.

15.3 Será considerado, também, desistente o candidato convocado, que não se apresentar para a assinatura do Termo de Outorga, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A classificação na presente Chamada Pública assegurará apenas a expectativa de direito à outorga da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições deste Edital e legislação pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

16.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

16.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do site da SEDUC.

16.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

16.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da presente Chamada Pública, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do instituída para a realização da presente Chamada Pública.

São Luís/MA, 23 de julho de 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Educação, em exercício



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - EDITAL Nº 024/2024 – SEDUC

QUADRO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ALFABETIZADOR(A) VOLUNTÁRIO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	ALFABETIZADOR(A) DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
AÇAILÂNDIA	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CR
BACABAL	CONCEIÇÃO DE LAGO AÇU	CR
BALSAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	CR
	SÃO FÉLIX DE BALSAS	CR
	TASSO FRAGOSO	CR
CAXIAS	CAXIAS	CR
CHAPADINHA	CHAPADINHA	CR
	MILAGRES DO MARANHÃO	CR
	PAULINO NEVES	CR
CODÓ	CODÓ	CR
IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	CR
	JOÃO LISBOA	CR
	RIBAMAR FIQUENE	CR
ITAPECURU-MIRIM	ITAPECURU MIRIM	CR
LAGO DA PEDRA	LAGO DOS RODRIGUES	CR
PEDREIRAS	ESPERANTINÓPOLIS	CR
	LIMA CAMPOS	CR
PINHEIRO	APICUM AÇU	CR
	BACURI	CR
	PINHEIRO	CR
	PORTO RICO DO MARANHÃO	CR
ROSÁRIO	CACHOEIRA GRANDE	CR
	MORROS	CR
	SANTO AMARO	CR
SANTA INÊS	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	CR
	BELA VISTA DO MARANHÃO	CR
	SÃO JOÃO DO CARU-MA	CR
SÃO JOÃO DOS PATOS	NOVA IORQUE	CR
	SUCUPIRA DO RIACHÃO	CR
SÃO LUÍS	ALCÂNTARA	CR
TIMON	PARNARAMA	CR
VIANA	MATINHA	CR
	SÃO JOÃO BATISTA	CR
	SÃO VICENTE DE FERRER	CR
	VIANA	CR
ZÉ DOCA	BOA VISTA DO GURUPI	CR
	LUÍS DOMINGUES	CR
	PRESIDENTE MÉDICI	CR
	ZÉ DOCA	CR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - EDITAL Nº 024/2024 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES PARA ATUAÇÃO COMO
ALFABETIZADOR(A) DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Nº	CATEGORIA	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES
01	ALFABETIZADOR(A) DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	Curso Superior Completo com graduação em qualquer área, devidamente registrado pelo órgão competente, Ou Curso Nível Médio Completo devidamente registrado no órgão competente.	<ul style="list-style-type: none">● Cumprir todas as diretrizes estabelecidas pelo Programa;● Participar de todo o processo de ensino-aprendizagem, em ação integrada no Programa;● Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta do Programa.● Desenvolver estratégias de ensino adequadas às necessidades dos alfabetizandos;● Acompanhar e zelar o progresso individual e a permanência dos alfabetizandos e fornecer apoio pedagógico;● Promover um ambiente de aprendizado inclusivo e motivador, a fim de que todos sejam alfabetizados até o final do ciclo;● Participar dos momentos de formação pedagógica desenvolvidas no âmbito do Programa;● Ministras as aulas do curso de alfabetização para uma única turma, respeitando a carga horária para qual foi contratado;● Aplicar as avaliações obrigatórias do Programa; e● Preencher de forma completa e manter atualizado o Diário de Acompanhamento da Turma e todos os demais documentos solicitados pela Coordenação do Programa.

OBS: 01 - É facultativo no ato da inscrição ANEXAR os documentos dos REQUISITOS BÁSICOS, porém é obrigatório marcar na ficha de inscrição a opção correspondente aos requisitos que possui, em como marcar o Termo de responsabilidade pelas informações prestadas a respeito dos requisitos básicos.

OBS: 02. É obrigatório comprovar com documentos físicos os REQUISITOS BÁSICOS, no ato da convocação para a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, sob pena de ser desclassificado se não comprovar os requisitos básicos do cargo que teve aprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - EDITAL Nº 024/2024 – SEDUC

DETALHAMENTO DA BOLSA DO(A) ALFABETIZADOR(A) DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS*

CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	**TOTAL
ALFABETIZADOR(A) DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	20H	*R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00

* O valor total da Bolsa corresponde aos 5 meses de trabalho.

** Nos valores das Bolsas devem ser incluídos os gastos com deslocamentos, traslados e insumos para a realização das formações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV - EDITAL Nº 024/2024 – SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODOS	ATIVIDADES
23/07/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
26/07/2024 a 29/07/2024	INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO
06/08/2024	RESULTADO PRELIMINAR
07/08/ 2024	RECURSOS
12/08/2024	RESULTADO FINAL
13/08/2024	HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V - EDITAL Nº 024/2024 – SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO E PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ALFABETIZADOR(A) DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

1 FORMAÇÃO				
ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
1.1	Formação em Superior ou Nível Médio	Curso Superior Completo de Graduação em qualquer área - Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão de conclusão de curso, esta, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano.	20	20
		Curso de Nível Médio completo - Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão de conclusão de curso dentro do prazo de validade de 01 (um) ano	10	

2 PÓS-GRADUAÇÃO				
ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação	01 (um) Diploma ou Certificado devidamente registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável dela, dentro do prazo de 90 dias.	08	08
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	01 (um) Diploma ou Certificado devidamente registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável dela, dentro do prazo de 90 dias	06	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	01 (um) Diploma ou Certificado devidamente registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável dela, dentro do prazo de 90 dias	04	

OBS: Só será aceito um comprovante no item pós-graduação, caso o candidato coloque mais de 01(um) título será reconhecido o de maior titulação, dessa forma os pontos de titulação não são cumulativos.

3 FORMAÇÃO CONTINUADA				
ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
3.1	Curso de Formação Continuada em Educação Popular ou em Projetos de Educação Popular	Certificado ou Atestado de Formação Continuada na área da Educação básica, realizados nos últimos 5(cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC.	Até 40 h – 01 Até 60 h – 02 Até 80 h – 03 Até 100 h – 04	04
3.2	Curso de Formação Continuada em Educação de Jovens e Adultos	Certificado ou Atestado de Formação Continuada, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC.	Até 40 h – 01 Até 60 h – 02 Até 80 h – 03 Até 100 h – 04	04



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA				
ORD	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	COMPROVANTE	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
4.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica/Educação	<p>1. Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque</p> <p>2. Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma, referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital.</p> <p>3. Empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término. Se ainda estiver em aberto o contrato registrado na Carteira de Trabalho, anexar o último contracheque.</p> <p>Obs.: O documento do contracheque servirá de comprovação de experiência caso esteja expresso no mesmo a data de admissão, dessa forma, o tempo de experiência será computado a partir da data de admissão até o mês/ano de competência.</p>	<p>Sem experiência – 0(zero) pontos</p> <p>De 1 a 6 meses – 02 pontos</p> <p>De 7 a 12 meses – 04 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 08 pontos</p>	08
4.2	Experiência como Educador ou Alfabetizador Popular ou em Práticas Educacionais com Educação de Jovens, Adultos ou Idosos.	1 (um) Certificado ou Declaração de experiência mínima de 6 meses, em papel timbrado contendo CNPJ da Instituição, demonstrando a natureza do projeto, endereço, nome do candidato, função, período de início e término, emitido e assinado pelo responsável legal pelo projeto no município ou no estado.	38	38
4.3	Participação em Projetos Sociais	Declaração de participação em Projetos Sociais cujo público-alvo seja os mesmos do PBA, área de educação de Jovens, Adultos e Idosos, com período mínimo de 6 meses, em papel timbrado contendo CNPJ da Instituição, demonstrando a natureza do projeto, endereço, nome do candidato, cargo, período de início e término, emitido e assinado pelo responsável legal pelo projeto no município ou no estado.	18	18
TOTAL				100 pontos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI - EDITAL Nº 024/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____, Data de Expedição: ____/____/_____,
Órgão: _____, CPF nº _____, venho perante a
este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro
que resido no endereço abaixo descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em
ANEXO:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII - EDITAL Nº 024/2024 – SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:
FUNDAMENTOS DO RECURSO	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - EDITAL Nº 024/2024 – SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ residente e domiciliado (a)
no endereço _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
classificado e convocado para a outorga da bolsa da Chamada Pública **para seleção e composição do banco de cadastro reserva para alfabetizadores(as) voluntários(as) no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA**, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, regido Edital nº 024/2024-SEDUC, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que **DESISTO**, formal e definitivamente, da bolsa, para exercício da função voluntária de **ALFABETIZADOR(A) DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no Município: _____,
URE _____.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX - EDITAL Nº 024/2024 – SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETO(A) OU PARDO(A)

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, residente e domiciliado à rua
_____, Cidade: _____,
CEP _____, declaro para o fim específico de concorrer às vagas destinadas a pessoas
pretas ou pardas, em consonância com este Edital nº 024/2024-SEDUC, referente a Chamada Pública **para
composição do banco de cadastro reserva para alfabetizadores(as), no âmbito do Programa Maranhão
Alfabetizado, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA** e com as disposições legais da Lei nº
10.404/2015, me declaro e assumo a responsabilidade por esta informação:

preto(a) pardo(a)

Local e Data: _____/_____/_____.

Assinatura do Autodeclarante



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO X – EDITAL Nº 024/2024-SEDUC

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO EDUCADOR /
ALFABETIZADOR OU EM PRÁTICAS EDUCACIONAIS COM EDUCAÇÃO DE
JOVENS, ADULTOS OU IDOSOS)**

Nome da Instituição: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, junto ao Programa Maranhão Alfabetizado, que (NOME DO ALFABETIZADOR CANDIDATO), CPF nº _____, residente e domiciliado à (ENDEREÇO DO ALFABETIZADOR CANDIDATO), atuou nesta instituição, no período de ____/____/____ a ____/____/____, como Educador/Alfabetizador Popular ou em funções correlatas a Práticas Educacionais atendendo ao público de Jovens, Adultos ou Idosos.

Local e Data da emissão da Declaração

(assinatura e carimbo do Responsável pela Instituição e o CNPJ)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XI – EDITAL Nº 024/2024

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS EM
EDUCAÇÃO)**

Nome da Instituição: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS EM EDUCAÇÃO

Declaramos para devidos fins, junto ao Programa Maranhão Alfabetizado, que (NOME DO ALFABETIZADOR POPULAR CANDIDATO), CPF nº _____, residente e domiciliado à (ENDEREÇO DO ALFABETIZADOR CANDIDATO) PARTICIPOU DE PROJETOS SOCIAIS EM EDUCAÇÃO, nesta instituição, no período de ____/____/____ a ____/____/____ realizando as seguintes ações :

Projeto Social em Educação/Ação 01: _____

Projeto Social em Educação/Ação 02: _____

Projeto Social em Educação/Ação 03: _____

Local e Data da emissão da Declaração

(assinatura e carimbo do Responsável pela Instituição e o CNPJ)